LEI Nº 5750

(30 DE SETEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O EVENTO "MOTOCÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o evento "Motocão", a ser realizado, anualmente, no dia 07 de agosto ou no domingo que anteceder ou suceder esta data.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo serão desenvolvidas ações com o fim de arrecadação de rações para instituições de proteção animal, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com grupos de motociclistas para a realização do evento.

Art. 2º. O evento "Motocão" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de setembro de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 143/2022 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior "Juninho". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

AUTÓGRAFO Nº 152/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 143/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O EVENTO "MOTOCÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o evento "Motocão", a ser realizado, anualmente, no dia 07 de agosto ou no domingo que anteceder ou suceder esta data.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo serão desenvolvidas ações com o fim de arrecadação de rações para instituições de proteção animal, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com grupos de motociclistas para a realização do evento.

Art. 2º. O evento "Motocão" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Carlos Alberto Albino Junior "Juninho"

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.750, de 30 de setembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 27 de outubro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 28 de outubro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo